

## Lei n°1.415/2013

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 20 de dezembro de 2013

## **LEI № 1.415, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Autoriza conceder desconto no pagamento em cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e das Taxas de Serviços Urbanos (TSU), do exercício de 2014.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.** 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 10% (dez por cento), no pagamento em cota única, do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e das Taxas de Serviços Urbanos (TSU), relativos ao exercício de 2014, guando efetuado até o dia 31 de março de 2014.

**Art. 2º** O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e as Taxas de Serviços Urbanos (TSU), relativos ao exercício de 2014, poderão ser pagos, sem desconto, em 6 (seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, com vencimento a partir de 30 de abril de 2014.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Registre-se, e Publique-se:

Data Supra.

**ROMEO EMILIO BAUER** 

**Prefeito Municipal** 

**CLÓVIS AUGUSTO KERBER** 

Secretário Municipal Administração e Fazenda

